Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 530

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica expressamente autorizada a Prefeitura Municipal de São Vicente a interromper, nos têrmos do Decreto nº 21.638, de 18.7.1932, a prescrição de direito de ação do Banco do Brasil S/A., referente a uma Nota Promissória no valor de Cr$ 8.000.000,oo (oito milhões de cruzeiros), emitida em 11.10.1952 e vencida em 9.4.1953, avalizada pelo Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, podendo,ainda, o Poder Executivo, por seu representante legal,reconhecer a dívida, juros vencidos, efetuar novação ou substituição da Nota Promissória.

Artigo 2º - Continuará em vigor a taxa de juros,à razão de 10% (dez por cento) ao ano, acrescida de 1% (um por cento) de mora, sôbre o valor da dívida, nos têrmos do artigo 1º da Lei Municipal nº 269, de..... 29.12.1952, até a sua real liquidação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 2 de Abril de 1958.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Mod 200 - 2 000 (3/58)